

2ª EDIÇÃO - PRÊMIO PACTO CONTRA A FOME REGULAMENTO

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	1
2. CONTEXTO	2
3. OBJETIVOS	5
4. PRINCÍPIOS DO PRÊMIO	6
5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE	7
6. CATEGORIAS	8
6.1 EIXOS TEMÁTICOS	9
7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	10
7.1 CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO	12
7.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE	13
8. PROCESSO DE SELEÇÃO	13
9. PREMIAÇÃO	16
10. CRONOGRAMA	16
11. GOVERNANÇA	17
12. ORGANIZADORES	18
13. CONSIDERAÇÕES FINAIS	19

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O **Prêmio Pacto Contra a Fome** chega a sua **2ª edição** com o objetivo de **reconhecer, premiar e contribuir** para **iniciativas** que trabalham na **promoção da segurança alimentar e redução e/ou reversão do desperdício de alimentos**, colaborando para mitigar as desigualdades e promover a transformação socioambiental dos sistemas alimentares no Brasil.

A chamada pública é aberta a iniciativas desenvolvidas por organizações sem fins lucrativos institucionalizada, organizações não institucionalizadas e negócios de impacto socioambientais dentro do território brasileiro, que atuam nas seguintes categorias:

- **Promoção da segurança alimentar;**
- **Redução e/ou reversão do desperdício de alimentos.**

Serão contempladas até **seis iniciativas**, sendo três por categoria, que serão reconhecidas e premiadas com um aporte financeiro de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) cada.

As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas até às 23h59, no horário de Brasília, do dia 19 de agosto de 2024.

Para participar desta nova edição do Prêmio, a organização proponente deve estar cadastrada no **HUB Pacto Contra a Fome**. **Caso a sua organização e/ou iniciativa ainda não façam parte da plataforma, inscreva-se** por meio do link: hub.pacto.contra.fome.org. Após o cadastro, as iniciativas estarão aptas para submeterem o formulário referente ao Prêmio Pacto Contra a Fome, atendendo aos critérios de elegibilidade da 2ª edição.

Em caso de dúvidas ou sugestões, entre em contato pelo e-mail: atendimentopremio@pactocontrafome.org, ou pelo WhatsApp: **+55 (11) 9 1360 3203**. Todas as solicitações serão respondidas em até 24h, apenas em dias úteis e em horário comercial (das 9h às 17h no horário de Brasília).

HUB PACTO CONTRA A FOME

O **HUB Pacto Contra a Fome** é uma plataforma multissetorial, gratuita, que busca conectar, visibilizar e integrar de forma inteligente as diferentes organizações e suas iniciativas que atuam no enfrentamento dos problemas da fome e do desperdício de alimentos em todos os setores.

2. CONTEXTO

Completando um ano de existência, o **Pacto Contra a Fome** é uma coalizão suprapartidária e multissetorial que tem como missão engajar a sociedade e potencializar soluções, estruturantes e permanentes, para erradicar a fome no Brasil e reduzir o desperdício de alimentos em favor da segurança alimentar e da redução dos impactos ambientais.

Partindo de uma leitura contextual, os últimos dados do IBGE (2023) revelam que o Brasil se configura como um dos principais produtores de alimentos do mundo, e também é um dos países com o maior índice de desperdício de alimentos. Do campo à mesa, 30% dos alimentos produzidos são desperdiçados e, ao mesmo tempo, 64 milhões de pessoas vivem em insegurança alimentar, sendo 8,7 milhões expostas à insegurança alimentar grave, ou seja, à fome.

Os indicadores de insegurança alimentar são um reflexo da grande disparidade social existente no Brasil e nos mostram que a fome afeta mais pessoas autodeclaradas negras ou indígenas, desempregados e trabalhadores informais, pessoas com menor grau de escolaridade e moradores do Norte e Nordeste. Nos domicílios com representantes autodeclarados brancos, o percentual de insegurança alimentar é de 19% e de insegurança alimentar grave, de 2,3%. Nos domicílios com representantes autodeclarados negros, os percentuais são expressivamente maiores para insegurança alimentar: 34% contra 19% nos domicílios de pessoas brancas. Com relação à população indígena a disparidade é ainda mais chocante, 38% e 10,4% respectivamente.

Historicamente, as regiões norte e nordeste concentram os maiores indicadores de pobreza e desigualdade social. E continuam liderando a incidência de insegurança alimentar e fome no país em toda a série histórica do IBGE.

O Norte (7,7%) teve quatro vezes mais domicílios no grau mais severo de insegurança alimentar, quando comparado ao sul (2%). Enquanto o Sudeste (2,9%) e o Sul (2%) têm os menores percentuais de domicílios convivendo com a fome.

O Pacto Contra a Fome acredita que a dificuldade de garantia de segurança alimentar, no contexto brasileiro, está intimamente ligada aos nossos sistemas alimentares, ao precário acesso à alimentação e à profunda pobreza e desigualdade social. Por isso, o trabalho está ancorada em dois eixos: **Inclusão Socioeconômica e Promoção do Acesso ao Alimento** e se desdobra em quatro programas principais, sendo eles:

1. Inclusão produtiva e acesso à renda;
2. Gestão Nacional de Segurança Alimentar;
3. Distribuição de excedentes de alimentos;
4. Transição dos sistemas alimentares.

A sua atuação acontece por meio da articulação, da inteligência e do incentivo de boas práticas. Construimos pontes entre a sociedade civil organizada, o setor privado e o governo e apoiamos soluções estruturais e permanentes. O objetivo é identificar sinergias e agir para se alcançar a visão do Pacto Contra a Fome de um Brasil em 2030 que não tenha nenhuma pessoa com fome e que em 2040 toda a população esteja bem alimentada.

Dessa forma, reforçando nosso compromisso com essa união de forças, lançamos a 2ª edição do **Prêmio Pacto Contra a Fome**, com o objetivo de **reconhecer, premiar e contribuir** para **iniciativas** que trabalham na **promoção da segurança alimentar e redução ou reversão do desperdício de alimentos**, colaborando para a mitigar as desigualdades e promover a transformação socioambiental dos sistemas alimentares no Brasil.

Serão consideradas, prioritariamente, ações que respeitem, valorizem e incluem diversidades culturais, de gênero, de raça e territoriais e que busquem, principalmente, a diminuição das desigualdades sociais em que vivem as populações e comunidades tradicionais no Brasil, como povos indígenas, comunidades quilombolas, ribeirinhas, entre outras populações que se encontrem em situação de insegurança alimentar e nutricional.

O Prêmio abrange os [Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis \(ODS\)](#), agenda mundial adotada pelos países-membros das Nações Unidas em 2015, durante a Cúpula das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável, como um apelo universal à ação para acabar com a pobreza, proteger o planeta e garantir que até 2030 todas as pessoas desfrutem de paz e prosperidade¹. A Agenda 2030, como é conhecida, é composta por 17 objetivos e 169 metas. Em especial, esta premiação está comprometida com o **ODS 2 - Fome Zero e Agricultura Sustentável**, visando alcançar a segurança alimentar, a melhoria da nutrição e a promoção da agricultura sustentável; o **ODS 12 - Consumo e Produção Responsáveis**, assegurando os padrões de produção e de consumo sustentáveis, o **ODS 10 - Redução das Desigualdades**, reduzindo a desigualdade dentro e entre países e o **ODS 17 - Parcerias e Meios de Implementação**, fortalecendo os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Ainda que esteja mais diretamente vinculado a esses objetivos, entendemos que os **ODS** estão inter-relacionados e interconectados e que, portanto, a garantia de um afeta diretamente os demais. O combate à fome, por exemplo, é fundamental para garantir o alcance dos outros **ODS**.

Para fins desta chamada, considera-se:

Segurança Alimentar: é a realização do direito de todas as pessoas ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o atendimento de outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.²

Insegurança Alimentar: a insegurança alimentar é um indicador da falta de disponibilidade e de acesso das pessoas aos alimentos tanto em quantidade

¹ Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) podem ser acessados em: <https://www.undp.org/pt/brazil/objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel>

² LEI Nº 11.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006: cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.)

quanto em qualidade nutricional. No Brasil, a insegurança alimentar é classificada em três níveis: leve, moderada e grave.

Seguindo critérios nacionais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e da Escala Brasileira de Insegurança Alimentar - EBIA³ e internacionais como da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura - FAO, **a fome pode ser classificada como insegurança alimentar grave.**

Desperdício de alimentos: Segundo a FAO (Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura), o desperdício de alimentos é reconhecido como uma parte distinta da "perda de alimentos" - diminuição da quantidade ou qualidade dos alimentos resultante de decisões e ações dentro da estrutura econômica, como fase de produção, armazenamento, embalagem e transporte. O desperdício de alimentos é uma parte ao longo da cadeia de produção e de consumo, tanto na diminuição da qualidade e da quantidade dos alimentos como em ações de consumos, vendas e serviços de alimentação⁴.

Sistemas Alimentares: Os sistemas alimentares abrangem cadeias de abastecimento alimentar, ambientes alimentares e o comportamento do consumidor. São movidos por fatores como economia, cultura, tecnologia e demografia, bem como por ações institucionais e outras. Nossos sistemas alimentares - o quê e como comemos e de onde vem - têm um impacto profundo em nossa capacidade de atingir as metas universais de bem-estar humano e planetário⁵.

3. OBJETIVOS

O objetivo principal da **2ª Edição do Prêmio Pacto Contra a Fome** é **reconhecer, premiar e contribuir** para **iniciativas** que trabalham na **promoção da segurança alimentar e redução e/ou reversão do desperdício de alimentos,**

³IBGE – Escala de Brasileira de Insegurança Alimentar EBIA (2004), (2) Food and Agriculture Organization [FAO] – Food Insecurity Experience Scale (2004); Prevalence of Undernourishment – PoU (1999)

⁴ FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS. Rome. 2014: SAVE FOOD: Global Initiative on Food Loss and Waste Reduction. Definitional framework of food loss. Working paper. Acesso 25/06/2024 em <https://www.fao.org/3/at144e/at144e.pdf>

⁸ O QUE SÃO SISTEMAS ALIMENTARES? <https://www.gainhealth.org/sites/default/files/news/documents/gain-what-are-food-systems-pamphlet-portuguese.pdf>. Acesso em 25/06/2024.

colaborando para a redução das desigualdades e promover a transformação socioambiental dos sistemas alimentares no Brasil.

Objetivos diretos do Prêmio:

- **Dar visibilidade** à temática da segurança alimentar e do desperdício de alimentos;
- **Mapear** iniciativas de transformação socioambiental que trabalham com erradicação da fome, promoção da segurança alimentar, desperdício de alimentos e temáticas correlatas;
- **Contribuir** com as organizações que atuam na temáticas do Pacto Contra a Fome por meio do prêmio, mentoria e conexões;
- **Engajar** os setores da sociedade para a urgência de debate e proposição de soluções para o problema da fome no Brasil.

Objetivos indiretos do Prêmio:

- Promover sinergias e conexões entre as iniciativas cadastradas na plataforma **HUB Pacto Contra a Fome**;
- Mobilizar uma rede colaborativa engajada e proativa na busca por soluções para erradicar a fome no Brasil;
- Contribuir com dados e conhecimento para o desenho de políticas públicas capazes de enfrentar e superar o problema da fome no Brasil.

4. PRINCÍPIOS DO PRÊMIO

Os princípios desta chamada, desde o momento de sua elaboração até a seleção das iniciativas contempladas, são:

- **Colaboração:** Atuação pautada pela articulação entre organizações da sociedade civil, instituições filantrópicas e políticas públicas em torno de iniciativas que atuam no combate à fome e ao desperdício de alimentos;
- **Diversidade e Equidade:** Sensibilização para as múltiplas realidades brasileiras e o encorajamento da participação de iniciativas de comunidades diversas, do ponto de vista cultural, étnico, racial e social;
- **Transparência:** Promoção de informações claras em todas as etapas do processo de seleção e premiação, desde a inscrição até a divulgação dos resultados de forma pública;

- **Justiça Social e Climática:** Responsabilidade em pensar as questões estruturais e de desigualdade que agravam o problema da fome no território brasileiro, além das questões de regionalidade que colocam determinados grupos sociais em posições ainda mais vulneráveis frente às condições ambientais e climáticas;
- **Sustentabilidade:** Compromisso com o reconhecimento de abordagens sustentáveis e preocupadas com o meio ambiente em relação ao uso de recursos, à produção e à distribuição de alimentos, contribuindo assim para a segurança alimentar.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem se inscrever e concorrer ao prêmio:

- **Organização sem fins lucrativos institucionalizada** - grupo de pessoas, legalmente constituído como organização da sociedade civil (OSC) que organizam uma entidade sem fins lucrativos e que exerçam atividades de interesse público sem visar o lucro. Exemplos: institutos, fundações, associações sem fins lucrativos, sindicatos, cooperativas, organizações da sociedade civil internacionais que atuam no Brasil - desde que autorizadas a atuar no país pelo Ministério da Justiça, nos termos da Portaria nº 362/2016 - entre outros.

A elegibilidade das organizações ao prêmio depende da regularidade de sua documentação institucional.

- **Organização não institucionalizada** - grupo de pessoas organizadas e atuantes que não estejam juridicamente constituídos (não possuem CNPJ próprio). Exemplos: movimentos, redes, coletivos, entre outros. A elegibilidade destas organizações ao prêmio será por meio de uma organização parceira para recebimento do recurso. Veja a declaração sobre organização parceira no [Formulário de Inscrição](#) e nas dúvidas frequentes (FAQ). Apenas organizações que não possuam CNPJ podem apresentar uma organização parceira para este fim, com vínculo comprovado.
- **Negócios de impacto socioambientais:** modelos de negócios com diferentes formatos jurídicos que têm o objetivo de gerar impacto social e/ou ambiental e resultado financeiro positivo de forma sustentável. Para esta premiação, adotamos a visão do economista Muhammad Yunus, que alia a maximização dos impactos socioambientais positivos com a sustentabilidade econômico-financeira, sem repasse de dividendos aos

acionistas. Exemplos: startups, pequena e média empresa, fundo filantrópico, entre outros. A elegibilidade destas organizações ao prêmio deverá seguir critérios que serão apresentados no Formulário de Inscrição e nas dúvidas frequentes (FAQ) deste prêmio.

É vedada a inscrição de iniciativas:

- que não tenham aderência aos princípios deste prêmio;
- que ainda não estejam em curso;
- que não tenham como principal intencionalidade a promoção da segurança alimentar e a redução e/o reversão do desperdício de alimentos no Brasil;
- que não tenham atuação no Brasil;
- de empresas da indústria alimentícia;
- de entidades do Sistema S (Sesc, Senai, Sebrae, Senac);
- de organizações governamentais/públicas;
- do setor privado (exceto formatos jurídicos dos negócios de impacto socioambientais);
- ligadas a partidos políticos⁶ ou qualquer ação político-partidária, bem como a pessoas que sejam candidatas ou pré-candidatas às eleições;
- vinculadas ao Pacto Contra a Fome ou à ponteA ponte, incluindo as iniciativas de pessoas ou organizações que façam parte do quadro de colaboradores e órgãos de governança das duas organizações ou de outras organizações parceiras, como conselheiros e co-fundadores.

Os critérios de elegibilidade citados acima são referentes à 2ª edição do **Prêmio Pacto Contra a Fome**, podendo ser alterados na próxima edição.

⁶ Atividade cujo objetivo, ainda que indireto, seja a promoção de uma pessoa, um partido político ou uma ideologia partidária, bem como infrinja o artigo 37, § 1º, da Constituição de 1988: “A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.” Disponível em:

<https://www12.senado.leg.br/manualdecomunicacao/glossario/atividade-de-cunho-politico-partidario-ou-personalista> Acesso em 25/06/2024.

6. CATEGORIAS

As iniciativas podem se inscrever nesta chamada em uma das seguintes categorias:

- **Promoção da segurança alimentar:** reconhecimento de iniciativas que atuam diretamente em prol da segurança alimentar no país;
- **Redução e/ou reversão do desperdício de alimentos:** reconhecimento de iniciativas que atuam diretamente na questão do desperdício de alimentos no território brasileiro.

6.1 EIXOS TEMÁTICOS

O Prêmio contempla diversas temáticas que dialogam com o combate à fome e redução e/ou reversão do desperdício de alimentos, aplicáveis as duas categorias previstas no item 6 acima, como por exemplo:

Eixos temáticos:

- Fomento à produção local;
- Coleta e distribuição;
- Doação de alimentos a famílias;
- Doação de alimentos a OSCs;
- Produção de refeições prontas;
- Recondicionamento de alimentos;
- Encurtamento de cadeia;
- Educação e informação a comunidade;
- Articulação de políticas públicas.

Veja alguns exemplos hipotéticos de iniciativas que podem estar alinhados aos eixos temáticos listados acima:

- Implementação de plantios comunitário e ações voltadas para agricultura familiar e camponesa que potencializam a agroecologia e segurança alimentar;
- Fomento à criação de cooperativas para a coleta de alimentos em bom estado que seriam descartados por estabelecimentos comerciais ou produtores;

- Doação e distribuição logística de alimentos para populações em situação de vulnerabilidade social;
- Insumos para implantação de sistemas agroflorestais e hortas coletivas;
- Estímulo à produção local de alimentos, por meio do incentivo à agricultura familiar e à criação de hortas comunitárias;
- Campanhas/ações de conscientização/disseminação de informações qualificadas sobre o desperdício e a importância de se evitar o descarte de alimentos ainda próprios para consumo;
- Promoção de campanhas de conscientização sobre a importância da redução e/ou reversão de desperdício de alimentos;
- Fortalecimento da agricultura familiar e da produção local de alimentos para aumentar as oportunidades de emprego e renda, sobretudo para os mais vulneráveis;
- Adoção de práticas agrícolas sustentáveis que preservem os recursos naturais e evitem a contaminação do solo e da água;
- Negócio de impacto socioambientais que visa levar alimentos preparados frescos para regiões classificadas como desertos alimentares;
- Soluções que promovam o armazenamento correto dos alimentos para venda e consumo, diminuindo as perdas e o desperdício

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As iniciativas aderentes aos princípios e aos critérios de elegibilidade do Prêmio serão avaliadas com base nos critérios descritos abaixo:

CRITÉRIO 1: Relevância e Impacto

Será avaliada a capacidade da iniciativa de gerar soluções para os problemas enfrentados no campo da segurança alimentar e redução e/ou reversão do desperdício de alimentos, de promover transformação social e de demonstrar resultados relevantes.

Serão considerados na avaliação:

- **Efetividade:** a iniciativa demonstra abrangência ao alcançar um grande número de pessoas afetadas pela fome e se sustentar ao longo do tempo, combatendo as causas estruturais e contestadas do problema. Idealmente deve demonstrar mecanismos de avaliação da sua efetividade em termos de mudança buscando identificar a relação causal entre a iniciativa e as mudanças sociais geradas,

permitindo identificar áreas para aprimoramento e garantir a efetividade duradoura da ação;

- **Monitoramento e avaliação:** a possibilidade de acompanhamento de métricas e indicadores capazes de comprovar os resultados. Idealmente deve demonstrar capacidade de monitorar e documentar evidências de que a abordagem da iniciativa colabora para resultados positivos na promoção da segurança alimentar e redução e/ou reversão do desperdício de alimentos;
- **Inovação:** a capacidade de gerar soluções criativas, originais e relevantes, orientadas a eficiência no combate à insegurança alimentar e desperdício de alimentos. Idealmente deve demonstrar inovação em suas abordagens, seja por meio de tecnologias sociais/ancestrais ou digitais, métodos ou modelos de operação.

CRITÉRIO 2: Replicação e Escalabilidade

Será avaliada a capacidade da iniciativa de sistematização da sua metodologia e processos, a fim de possibilitar a replicação em outros contextos e territórios. Já a escalabilidade analisará como a iniciativa pode impactar mais pessoas e regiões como, por exemplo, escalar por meio da incidência em políticas públicas.

Serão considerados na avaliação:

- **Replicabilidade e escala:** o potencial de replicação da iniciativa em outros locais, considerando diferentes contextos e escalas. Idealmente deve demonstrar capacidade de sistematizar e adequar a metodologia e processos a partir de leituras contextuais consistentes, considerando a complexidade da temática de promoção da segurança alimentar e redução e/ou reversão do desperdício de alimentos;
- **Incidência em políticas públicas:** a capacidade ou potencial dos resultados da iniciativa contribuírem para a criação, revisão ou aprimoramento de políticas públicas relacionadas à segurança alimentar e à redução do desperdício de alimentos. Idealmente deve demonstrar capacidade de gerar conhecimento qualificado para construção de um ambiente normativo mais favorável aos temas de promoção da segurança alimentar e redução e/ou reversão do desperdício de alimentos.

CRITÉRIO 3: Colaboração entre atores/organizações

Será avaliada a capacidade da iniciativa de construir redes e articular parcerias estratégicas com diversos atores, incluindo organizações sem fins lucrativos, do setor privado, do setor público e outras.

Serão considerados na avaliação:

- **Conhecimento compartilhado:** capacidade de facilitar e promover o compartilhamento e intercâmbio de conhecimentos, experiências e boas práticas entre diferentes atores. Idealmente deve demonstrar que amplia repertórios e impulsiona a capacidade de inspirar o desenvolvimento de conhecimentos com impactos positivos na temática de promoção da segurança alimentar e redução e/ou reversão do desperdício de alimentos.;
- **Articulação em redes e parcerias:** capacidade de construir e fortalecer redes e parcerias estratégicas com diversas instituições (públicas, privadas ou do terceiro setor). Idealmente deve demonstrar que se configura como um agente na promoção da colaboração em rede, o que impulsiona o desenvolvimento de ações conjuntas e sinérgicas.

7.1 CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

Para garantir a diversidade e representatividade em todas as fases do Prêmio, serão considerados os seguintes critérios de priorização:

- **Gênero:** iniciativas que contemplem a efetiva participação das mulheres, tanto na execução das atividades, na composição em cargos de tomada de decisão das iniciativas e/ou como na representatividade institucional;
- **Raça/cor/etnia:** iniciativas lideradas por pessoas pretas, pardas ou indígenas;
- **Povos e Comunidades Tradicionais:** iniciativas realizadas em comunidades de populações indígena, quilombolas, ribeirinhas, pescadoras artesanais, produtores rurais, agro-extrativistas, caiçaras, entre outros;
Saiba mais sobre os 28 povos e comunidades tradicionais do Brasil.
- **Território:** iniciativas realizadas ou promovidas nas regiões Norte e Nordeste, regiões onde a insegurança alimentar é mais prevalente.

Os critérios de priorização serão utilizados em todas as etapas de avaliação. Serão concedidos pontos adicionais às médias finais das iniciativas que corresponderem aos critérios de priorização. Os pontos adicionais dos critérios de priorização são cumulativos.

7.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso haja empate entre as iniciativas, utilizaremos como critérios de desempate a maior nota obtida nos critérios de avaliação na seguinte ordem:

- maior nota em Relevância e Impacto
- maior nota em Capacidade ou Potencial de Replicação e Escalabilidade
- maior nota em Colaboração entre atores/organizações

O critério de desempate será utilizado quando duas ou mais iniciativas estiverem com notas empatadas, mesmo com a somatória adicional dos pontos do critério de priorização.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

Em consonância com os princípios deste Prêmio, desenvolvemos um processo de seleção em que o tempo de dedicação necessário por parte da pessoa proponente da iniciativa vai aumentando com o passar das fases. As etapas de avaliação serão realizadas a partir dos critérios de elegibilidade e avaliação apresentados neste regulamento.

Nesta edição, serão duas etapas de inscrição e três fases de avaliação, conforme detalhado abaixo. O número de iniciativas classificadas nas etapas seguintes de avaliação variará segundo o nível de aderência aos critérios de elegibilidade e avaliação.

Não serão fornecidas devolutivas personalizadas ou individuais para as iniciativas não classificadas em todas as fases de seleção, por razões operacionais; no entanto, haverá cuidado e dedicação para que o processo inteiro gere reflexões e aprendizados para todos os envolvidos sempre que possível e todos serão informados sobre os resultados em cada fase.

O processo seletivo é composto das seguintes etapas:

- **Etapa 1: Formulário de inscrição e 1ª fase de seleção**

Para se inscrever nesta premiação, preencha o formulário de inscrição *on-line*, simplificado, disponível no site do **Pacto Contra a Fome** (hub.pactocontrafome.org), que inclui um cadastro base da organização proponente na plataforma **HUB Pacto Contra a Fome** e, ao final, preencha o cadastro em um formulário complementar referente ao Prêmio.

Para as organizações e/ou iniciativas já cadastradas no HUB, será solicitada a confirmação dos dados e seguirá para o preenchimento do formulário referente ao Prêmio.

Nesta etapa, não será necessário o envio de documentos formais ou comprobatórios.

Dicas para o preenchimento do formulário de inscrição:

- Escreva de forma simples, objetiva e concisa;
- Não deixe para a última hora a sua inscrição, evitando correr o risco de perder o prazo.

Observação: O cadastro incompleto resultará em desclassificação.

Em caso de dúvidas, entre em contato pelo e-mail: atendimentopremio@pactocontrafome.org ou pelo WhatsApp: **+55 (11) 9 1360 3203**. Todas as solicitações serão respondidas em até 24h, apenas em dias úteis e em horário comercial (das 9h às 17h no horário de Brasília).

As inscrições elegíveis serão analisadas por uma equipe técnica específica. Serão selecionadas para a próxima fase as iniciativas que apresentarem maior aderência aos critérios de avaliação e, conseqüentemente, as maiores pontuações obtidas dentro de cada categoria segundo a avaliação da equipe técnica do Prêmio.

As pessoas responsáveis pelas iniciativas inscritas serão informadas sobre o resultado da primeira fase do processo por e-mail. Por isso é de extrema importância garantir que os dados cadastrais estejam corretos.

- **Etapa 2: Formulário complementar e 2ª fase de seleção**

As iniciativas selecionadas para a segunda fase serão convidadas a preencher um formulário complementar, maior e mais completo, em que apresentarão com maior profundidade informações específicas sobre suas práticas, seus principais diferenciais e resultados alcançados, entre outras informações relevantes.

Em caso de necessidade, poderão ser realizadas entrevistas (prioritariamente por telefone ou ferramenta online) para verificação e aprofundamento das informações fornecidas.

A seleção e avaliação das duas primeiras fases serão realizadas pela ponteAponte, consultoria especializada em seleção e avaliação de projetos socioambientais.

- **Etapa 3: Seleção final do júri e auditoria**

O júri responsável pela seleção final das iniciativas contempladas na **2ª Edição do Prêmio Pacto Contra a Fome** será composto por especialistas externos com notório conhecimento no campo da segurança alimentar e, mais especificamente, do combate à fome e redução de desperdício de alimentos. O júri será definido pelo Pacto Contra a Fome e, posteriormente, divulgado.

Todo o processo de seleção final será baseado nos critérios apresentados neste regulamento. Serão contempladas até seis iniciativas, sendo três de cada categoria, observadas as diretrizes previstas no item 6.

Concomitantemente ao processo de avaliação de júri, as iniciativas passarão por um processo de checagem sob responsabilidade de empresa de auditoria especializada, no qual serão avaliados antecedentes para validação de informações sobre a organização e/ou pessoa proponente da iniciativa. O objetivo é verificar se as iniciativas estão alinhadas com o conjunto de valores, regras e critérios do regulamento.

Caso ao longo do processo de checagem sejam identificadas irregularidades passíveis de adequação, o recebimento do prêmio ficará condicionado à

comprovação, pela iniciativa, de medidas de adequação dentro do prazo estipulado pela equipe técnica do Prêmio.

Em contrapartida, na hipótese de que as irregularidades identificadas não possam ser saneadas dentro do prazo estabelecido, a iniciativa será considerada reprovada na seleção final.

9. PREMIAÇÃO

Com o objetivo de fortalecer as iniciativas que já estão sendo desenvolvidas no campo da segurança alimentar e da redução e/ou reversão do desperdício de alimentos, a **2ª Edição do Prêmio Pacto Contra a Fome** contemplará até **seis iniciativas** com um aporte financeiro de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada uma**. A premiação será repassada à organização ou, no caso de iniciativa não constituída juridicamente, para a organização parceira indicada pela iniciativa no formulário de inscrição.

Importante: o valor do Prêmio a ser recebido corresponde ao total bruto, o qual estará sujeito a incidência de tributos previstos na legislação em vigor, a depender da natureza jurídica do responsável pela iniciativa premiada.

A etapa de divulgação dos resultados acontecerá com a premiação dos vencedores, que será realizada em **novembro de 2024**, em data e local ainda a serem definidos. As iniciativas selecionadas serão informadas prévia e oportunamente sobre os trâmites de premiação.

10. CRONOGRAMA

Etapa	Data (2024)
Lançamento da 2ª Edição do Prêmio Pacto Contra a Fome	17/07
Etapa 1: inscrições (formulário simplificado)	17/07 a 19/08
Avaliação técnica das propostas	20/08 a 04/09

Etapa 2: selecionados serão convidados a preencher um formulário complementar	09/09 a 23/09
Análise técnica das propostas	24/09 a 03/10
Etapa 3: Seleção final do Júri e auditoria	07/10 a 24/10
Divulgação dos resultados - premiação das iniciativas vencedoras	novembro

11. GOVERNANÇA

O processo das inscrições e a escolha das iniciativas finalistas são conduzidos por uma governança formada por:

Equipe técnica

A equipe técnica, representada pela consultoria ponteAponte, é responsável por aconselhar a equipe organizadora do Prêmio nas decisões estratégicas, desenvolver os materiais de inscrição e avaliação e por realizar a gestão dos avaliadores e júri.

Os membros da equipe técnica do Prêmio não ocupam posição diretiva em partidos políticos e não podem se candidatar à premiação.

Não poderão participar da equipe técnica:

- Profissionais que ocupem cargos eletivos ou cargos diretivos em partidos políticos durante o período de avaliação do Prêmio;
- Pessoas que sejam candidatas ao Prêmio na edição vigente.

Os membros da equipe técnica não poderão avaliar inscrições de pessoas que:

- Sejam seus parentes de até terceiro grau;
- Trabalhem na mesma organização em que atuam;
- Possuam qualquer tipo de conflito de interesse.

Cabe ao membro da equipe técnica informar imediatamente à equipe de organização sobre qualquer uma das situações indicadas acima para que as providências necessárias sejam tomadas.

Júri

Após a avaliação da equipe técnica, as inscrições finalistas serão encaminhadas para a avaliação do júri, responsável por selecionar **até três iniciativas** por categoria para serem contempladas nesta edição, de acordo com os critérios de avaliação do Prêmio.

O júri será composto por pessoas de notório conhecimento no campo da segurança alimentar, indicados pela organização realizadora.

Não poderão participar do júri:

- Profissionais que ocupem cargos eletivos ou cargos diretivos em partidos políticos durante o período de avaliação;
- Pessoas que sejam candidatas ao Prêmio na edição vigente.

Os membros do Júri não poderão avaliar inscrições de pessoas que:

- Sejam seus parentes de até terceiro grau;
- Trabalhem na mesma organização do jurado;
- Possuam qualquer tipo de conflito de interesse.

Cabe à/ao jurada(o) informar imediatamente à equipe de organização sobre qualquer uma das situações indicadas acima para que as providências necessárias sejam tomadas.

12. ORGANIZADORES

O **Prêmio Pacto Contra a Fome** é uma iniciativa realizada pelo Pacto Contra a Fome em cooperação com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), Programa Mundial de Alimentos (WFP) e coordenação técnica da ponteAponte.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A inscrição no Prêmio deverá ser realizada por um representante da iniciativa autorizado ou com autonomia para inscrevê-la e que responderá pela mesma no âmbito do Prêmio, incluindo os trâmites para repasse de recursos. O representante será também o porta-voz da iniciativa na divulgação em possíveis reportagens, participação em eventos, entre outros.

A participação nesta chamada é voluntária e gratuita, portanto, não haverá cobrança de taxa para inscrição e durante o processo de seleção.

As despesas referentes à elaboração e ao envio da proposta para o Prêmio ocorrerão por conta da pessoa ou organização proponente.

Poderão ser solicitadas informações complementares - via entrevistas, gravações de vídeos ou formulários - e documentos às pessoas/organizações inscritas, segundo critérios da instituição organizadora. O não cumprimento no prazo determinado poderá significar a anulação da inscrição em qualquer etapa de seleção.

O envio da inscrição implica a aceitação de todas as condições constantes na integralidade deste regulamento.

As iniciativas contempladas comprometem-se a encaminhar ao Pacto Contra a Fome recibo comprovando o recebimento do valor referente ao Prêmio.

Todas as pessoas/organizações inscritas autorizam, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a iniciativa, inclusive materiais como vídeos e fotos enviados durante o processo de seleção, seja para fins de pesquisa, seja de divulgação em qualquer meio de comunicação, inclusive para uso do resultado do julgamento.

Os casos omissos ou que apresentarem problemas em sua condução ao longo do processo de seleção serão resolvidos por representantes da organização do Prêmio, cujas decisões são irrecorríveis, inclusive as decisões de seleção em cada fase descrita neste regulamento.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, verificadas a qualquer tempo da seleção, implicarão a imediata desclassificação da iniciativa.

A pessoa/organização proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. Falsidades constatadas em quaisquer documentos encaminhados ou confirmações de não veracidade de informações apresentadas implicarão a imediata desclassificação da iniciativa.

Todas as pessoas/organizações inscritas serão informadas sobre o resultado do Prêmio, porém não serão divulgadas notas de avaliação, rankings ou fornecidos feedbacks individualizados.

É de inteira responsabilidade das pessoas/organizações a efetivação de sua inscrição e finalização no sistema, devendo preencher completamente o formulário com dados precisos de forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade. As inscrições incompletas ou finalizadas fora do prazo não serão aceitas. Uma vez finalizada a inscrição, os dados cadastrados e as informações sobre a pessoa, iniciativa ou organização não poderão ser alterados.

As pessoas/organizações inscritas serão exclusivamente responsáveis por quaisquer eventuais questionamentos decorrentes de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de texto, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas de demais conteúdos protegidos por direito autoral, mesmo que parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem (em sentido amplo) de pessoas.

As opiniões e posições expressas por representantes das iniciativas selecionadas serão de responsabilidade de seus autores e seus conteúdos não representam, necessariamente, as posições dos organizadores e demais parceiros do Prêmio.

Reserva-se à organização do Prêmio o direito de modificar este regulamento e/ou as datas em qualquer tempo. Nesse caso, as pessoas/organizações inscritas serão notificadas por e-mail e/ou notas públicas que esclareçam e justifiquem as

alterações por meio do website, de forma a manter-se a transparência das informações.

Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da equipe organizadora, não for possível conduzir este Prêmio conforme o planejado neste regulamento, reserva-se o direito à organização do Prêmio de finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso prévio às pessoas/organizações inscritas. Caso o processo tenha seu término antecipado, a equipe organizadora deverá avisar ao público e a todas as pessoas/organizações inscritas, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.

Dúvidas ou sugestões sobre o Prêmio devem ser encaminhadas pelo e-mail: atendimentopremio@pactocontrafome.org ou pelo WhatsApp: **+55 (11) 9 1360 3203**. O contato via WhatsApp deve ser feito apenas com mensagem de texto, portanto, não serão recebidos áudios, vídeos ou ligações. As solicitações serão respondidas em até 24h, em dias úteis e em horário comercial (das 9h às 17h no horário de Brasília).

Boa sorte!